



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1242

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DECRETO Nº 3.635, DE 04 DE JULHO DE 2025.

FIXA, POR HECTARE E TIPOLOGIA DE ÁREA, O VALOR VENAL DO BEM IMÓVEL RURAL (VTN), PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL RURAL OU DIREITO TRANSMITIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE ESPECÍFICA.

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da aptidão agrícola, adotamos para o presente o constante no site do Instituto de Economia Agrícola - IEA da Região de São João da Boa Vista - SP, tendo em vista se assemelhar geograficamente com o município (montanhosa).

O **SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º O valor da terra nua (VTN) no município de Santa Rita do Passa Quatro, por hectare de área, para o exercício de 2025, fica estipulado, de acordo com as tipologias abaixo elencadas:

Exercício 2025 (R\$/Ha)	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da fauna ou Flora
R\$ 43.444,29	R\$ 36.809,23	R\$ 33.140,60	R\$ 27.770,41	R\$ 20.915,49	R\$ 22.534,32	

§ 1º Para o cálculo de tributo municipal deverá o contribuinte apresentar a declaração do ITR atualizada e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 2º Em caso de divergência ou questionamento acerca do tipo utilizado como base de cálculo, elencados nos incisos do caput deste artigo, deverá o contribuinte providenciar a devida retificação junto à base cadastral da Receita Federal do Brasil, para fins de eventual alteração.

§ 3º Em caso de divergência do cadastro municipal em virtude da unidade de medida, qual seja, de alqueire para hectare, deverá o fisco fazer a devida conversão na proporção de 2,42 hectares para cada alqueire.

Art. 2º Os valores constantes deste decreto serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações, nos termos da IN RFB 1.877/2019 ou a que vier substituí-la.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de julho de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2021 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 meses, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, e encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data - 04/07/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de julho de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - THS PROVIDER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA- OBJETO - Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 meses, o valor total passa a ter um reajuste de 7,02% pelo IGP-M, passando para R\$ 222.301,92, e encontra amparo no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21. Data - 04/07/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de julho de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - R.K.M. SISTEMAS LTDA - OBJETO - Acréscimo de R\$ 6.000,00 ao contrato, dessa forma o valor global passa de R\$ 240.532,80, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, e encontra amparo no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21. Data - 04/07/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de julho de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.